



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000011

AUTUAÇÃO PROCESSO

Ao Departamento de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de Pium – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **autua** o presente processo de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	751/2025
Dispensa de licitação N°.....	751/2025
Objeto.....	AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS, ACESSORIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E AO SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM-TO.
Solicitante.....	DIONE RIBEIRO D SILVA
Responsável	DIONE RIBEIRO DA SILVA
Data	19/05/2025

O processo de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei federal nº 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000012

o

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD

ORGÃO: Secretaria de saúde

UNIDADE REQUISITANTE:

Secretária de saúde

CARGO

Secretário Municipal

NOME

DIONE RIBEIRO DA
SILVA

OBJETO DA DEMANDA:

AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS, ACESSORIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E AO SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

**NATUREZA DO
OBJETO A SER
CONTRATADO:**

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- (X) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.
- () Material de consumo
- () Material Permanente/equipamento
- () Obras e outros investimentos

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela imprescindibilidade da aquisição de periféricos, acessórios e suprimentos de informática para a manutenção regular das atividades administrativas do fundo municipal de saúde de Pium-To. Tais materiais são de natureza continuada e de uso essencial, sendo fundamentais para o pleno funcionamento dos sistemas de informação, comunicação institucional e execução de tarefas cotidianas por parte dos diversos setores da Administração Pública.

A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a eficiência administrativa, podendo ocasionar a paralisação de serviços essenciais, afetando negativamente o atendimento ao público e a prestação de serviços à população. Ressalta-se que os itens a serem adquiridos visam à reposição de componentes danificados, à atualização de equipamentos defasados e à garantia da operacionalização adequada das rotinas administrativas.

A contratação está, portanto, amparada pelo princípio da continuidade do serviço público e tem por objetivo assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, bem como garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados à sociedade.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
“Povo Forte, União que move!”



PREVISÃO DA DATA, E LOCAL PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no município de Pium, sempre que quando solicitado pela secretaria de municipal de saúde;

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares sobre a contratação estarão disponíveis no Termo de Referência e edital.

Pium-To , 19 de maio de 2025.

DIONÉ RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 751/2025.

ÓRGÃO:

Secretaria municipal de Saúde.

01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2 Este estudo serve essencialmente para AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS, ACESSORIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E AO SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM-TO. 1.3 O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e planejamento e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, sendo que a contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão .

2.2. Salientamos que a Secretaria Municipal de Saúde necessita dos ora solicitados, sendo que os mesmos deverá ser prestado no Anexo I da prefeitura municipal, no qual todas as despesas serão de responsabilidade da contratada.

03 - ÁREA REQUISITANTE



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000045

ORGÃO: Secretaria Municipal de SAUDE

04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

05 - PESQUISA DE MERCADO

5.1 Foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo de prestação de serviços no estado do Tocantins.

5.2 A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, foi realizado pelo setor de compras Pium - To.

06 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS E DESCRIÇÃO E DATAS PREVISTAS DOS EVENTOS

6.1 Os valores e as quantidades estimadas para a contratação, serão instruídos nos autos do processo administrativo nº 751/2025, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente a prestação dos serviços à ser licitado.

6.2 Em pesquisa de preços, irá verificar o preço médio estimado cobrado no mercado para prestação dos serviços.

Nome do Produto	Marca / Modelo	Qtd	Unid/ Medida	Valor Unif. (R\$)	Total (R\$)
FONTE IMPRESSORA HP	HP M201	4	UN	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
FONTE IMPRESSORA	BROTHER	4	UN	R\$ 220,00	R\$ 880,00
FONTE IMPRESSORA	BROTHER	4	UN	R\$ 355,00	R\$ 1.420,00
FONTE IMPRESSORA	BROTHER	4	UN	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
FONTE IMPRESSORA XEROX	XEROX	4	UN	R\$ 160,00	R\$ 640,00
KIT FUSÃO IMPRESSORA HP	HP M1132	5	UN	R\$ 150,00	R\$ 750,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000016

KIT FUSÃO IMPRESSORA	XEROX	4	UN	R\$ 190,00	R\$ 760,00
KIT FUSÃO IMPRESSORA	BROTHER	5	UN	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
CAPACITOR FONTE	FHY	5	UN	R\$ 11,00	R\$ 55,00
KIT PUXADOR DE PAPEL HP	HP M1132	10	UN	R\$ 9,00	R\$ 90,00
LAMPADA FUSÃO BROTHER	BROTHER	4	UN	R\$ 9,00	R\$ 36,00
ATUADOR DE PAPEL HP	HP M1132	2	UN	R\$ 15,00	R\$ 30,00
FONTE ATX 300W	MYMAX	15	UN	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
FONTE ATX 400W	FORTREK	15	UN	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
SSD 256 GB	ALLTEK SATA III 256	15	UN	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
SSD 128 GB	ALLTEK SATA III 128GB	15	UN	R\$ 108,00	R\$ 1.620,00
SSD 512 GB	ALLTEK SATA III 512GB	5	UN	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
SSD M.2 NVME 128GB	ADATA	5	UN	R\$ 130,00	R\$ 650,00
SSD M.2 NVME 256GB	ADATE	5	UN	R\$ 195,00	R\$ 975,00
MEMORIA DDR III 4 GB 1333	SMART	10	UN	R\$ 80,00	R\$ 800,00
MEMORIA DDR III 8 GB	SMART	12	UN	R\$ 97,00	R\$ 1.164,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000017

PLACA MAE 1155	GIGABYTE	5	UN	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
PLACA MAE 1151	GIGABYTE	4	UN	R\$ 383,00	R\$ 1.532,00
PLACA MAE 1700	ASUS	2	UN	R\$ 490,00	R\$ 980,00
PROCESSADOR I3 3º INTEL	INTEL LGA	2	UN	R\$ 90,00	R\$ 180,00
PROCESSADOR I3 7º	INTEL	2	UN	R\$ 280,00	R\$ 560,00
PROCESSADOR I3 12º INTEL	INTEL LGA	1	UN	R\$ 830,00	R\$ 830,00
PLACA DE REDE GB LAN	TP LINK	10	UN	R\$ 97,00	R\$ 970,00
PLACA REDE WIFI AC 1300	TP LINK	10	UN	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
COOLER 1155 / 1151	INTEL	20	UN	R\$ 37,00	R\$ 740,00
PLACA DE VIDEO NVIDIA GT	NVIDIA GT	3	UN	R\$ 180,00	R\$ 540,00
KIT PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA DE 12º	GIGABYTE H61	2	UN	1.500,00	R\$ 3.000,00
KIT PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA DE 1155	GIGABYTE H61	6	UN	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
TRANSFORMADOR 220/110	PLENNUS	6	UN	R\$ 98,00	R\$ 588,00
CABO FONTE	X-CELL	20	UN	R\$ 19,00	R\$ 380,00
PLACA PRINCIPAL IMPRESSORA BROTHER 5652	BROTHER DCP 5652	3	UN	R\$ 790,00	R\$ 2.370,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000018

PLACA PRINCIPAL IMP.	EPSON	2	UN	R\$ 515,00	R\$ 1.030,00
CABEÇA IMPRESSORA	EPSON	2	UN	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
PLACA PRINCIPAL IMP.	EPSON	2	UN	R\$ 475,00	R\$ 950,00
KIT CILINDRO IMPRESSORAS	BROTHER	4	UN	R\$ 115,00	R\$ 460,00
MOUSE COM FIO	MULT	12	UN	R\$ 14,00	R\$ 168,00
TECLADO	MULT	6	UN	R\$ 40,00	R\$ 240,00
CABO MICROFONE MACHO	BRASIL PC	2	UN	R\$ 40,00	R\$ 80,00
CABO HDMI	BRASIL PC	4	UN	R\$ 22,00	R\$ 88,00
CABO DE REDE CAT 6	BRASIL PC	100	UN	R\$ 3,50	R\$ 350,00
PENDRIVER 32GB	SANDISK	10	UN	R\$ 42,00	R\$ 420,00
		392			R\$43.986,00

07 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 O objeto não é divisível, portanto, a licitação poderá ser realizada na dispensa de licitação e julgada pelo critério de menor preço mensal, no qual nesse momento, está Administração e planejamento entende que tendo uma maior concorrência para os itens em questão, traz maior segurança e agilidade para seu atendimento. Há que considerar então, que os princípios da eficiência e economicidade tão cobrados na Administração e planejamento públicos estariam sendo fielmente cumpridos, no qual verificou-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

7.2 Portanto, a licitação poderá ser realizada na dispensa de licitação, com efeito de atingir um número maior de possíveis prestadores de serviços, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000019

08 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1 O presente instrumento visa o planejamento da contratação de empresa especializada para prestar os serviços conforme item 1.2.

8.2 A contratação dos serviços será efetuada por meio dispensa de licitação, procedimento ao qual permite que a Administração e planejamento adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a contratação dos serviços por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

09 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

09.1 - O presente estudo não se classifica como sigiloso.

10 - INSTITUCIONAL E LEGAL

10.1 Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:

10.2 A licitação será promovida sob o prisma da Lei 14.133, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação;

11 - DURAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na lei, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.


DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 751/2025

000020

DEMANDANTE: Fundo Municipal de saúde de Pium – TO
Responsável: DIONE RIBEIRO DA SILVA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS, ACESSORIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E AO SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM-TO.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela imprescindibilidade da aquisição de periféricos, acessórios e suprimentos de informática para a manutenção regular das atividades administrativas do Fundo Municipal de saúde. Tais materiais são de natureza continuada e de uso essencial, sendo fundamentais para o pleno funcionamento dos sistemas de informação, comunicação institucional e execução de tarefas cotidianas por parte dos diversos setores da Administração Pública.

A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a eficiência administrativa, podendo ocasionar a paralisação de serviços essenciais, afetando negativamente o atendimento ao público e a prestação de serviços à população. Ressalta-se que os itens a serem adquiridos visam à reposição de componentes danificados, à atualização de equipamentos defasados e à garantia da operacionalização adequada das rotinas administrativas.

A contratação está, portanto, amparada pelo princípio da continuidade do serviço público e tem por objetivo assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, bem como garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados à sociedade.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Nome do Produto	Marca/Modelo	Qtd	Unid/ Medida	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
FONTE IMPRESSORA HP	HP M201	4	UN	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
FONTE IMPRESSORA	BROTHER	4	UN	R\$ 220,00	R\$ 880,00
FONTE IMPRESSORA	BROTHER	4	UN	R\$ 355,00	R\$ 1.420,00
FONTE IMPRESSORA	BROTHER	4	UN	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
FONTE IMPRESSORA XEROX	XEROX	4	UN	R\$ 160,00	R\$ 640,00
KIT FUSÃO IMPRESSORA HP	HP M1132	5	UN	R\$ 150,00	R\$ 750,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000021

KIT FUSÃO IMPRESSORA	XEROX	4	UN	R\$ 190,00	R\$ 760,00
KIT FUSÃO IMPRESSORA	BROTHER	5	UN	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
CAPACITOR FONTE	FHY	5	UN	R\$ 11,00	R\$ 55,00
KIT PUXADOR DE PAPEL HP	HP M1132	10	UN	R\$ 9,00	R\$ 90,00
LAMPADA FUSÃO BROTHER	BROTHER	4	UN	R\$ 9,00	R\$ 36,00
ATUADOR DE PAPEL HP	HP M1132	2	UN	R\$ 15,00	R\$ 30,00
FONTE ATX 300W	MYMAX	15	UN	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
FONTE ATX 400W	FORTREK	15	UN	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
SSD 256 GB	ALLTEK SATA III 256	15	UN	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
SSD 128 GB	ALLTEK SATA III 128GB	15	UN	R\$ 108,00	R\$ 1.620,00
SSD 512 GB	ALLTEK SATA III 512GB	5	UN	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
SSD M.2 NVME 128GB	ADATA	5	UN	R\$ 130,00	R\$ 650,00
SSD M.2 NVME 256GB	ADATE	5	UN	R\$ 195,00	R\$ 975,00
MEMORIA DDR III 4 GB 1333	SMART	10	UN	R\$ 80,00	R\$ 800,00
MEMORIA DDR III 8 GB	SMART	12	UN	R\$ 97,00	R\$ 1.164,00
PLACA MAE 1155	GIGABYTE	5	UN	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
PLACA MAE 1151	GIGABYTE	4	UN	R\$ 383,00	R\$ 1.532,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE saúde
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



PLACA MAE 1700	ASUS	2	UN	R\$ 490,00	R\$ 980,00
PROCESSADOR I3 3ª INTEL	INTEL LGA	2	UN	R\$ 90,00	R\$ 180,00
PROCESSADOR I3 7ª	INTEL	2	UN	R\$ 280,00	R\$ 560,00
PROCESSADOR I3 12ª INTEL	INTEL LGA	1	UN	R\$ 830,00	R\$ 830,00
PLACA DE REDE GB LAN	TP LINK	10	UN	R\$ 97,00	R\$ 970,00
PLACA REDE WIFI AC 1300	TP LINK	10	UN	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
COOLER 1155 / 1151	INTEL	20	UN	R\$ 37,00	R\$ 740,00
PLACA DE VIDEO NVIDIA GT	NVIDIA GT	3	UN	R\$ 180,00	R\$ 540,00
KIT PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA DE 12ª	GIGABYTE H61	2	UN	1.500,00	R\$ 3.000,00
KIT PLACA MAE, PROCESSADOR E MEMORIA DE 1155	GIGABYTE H61	6	UN	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
TRANSFORMADOR 220/110	PLENNUS	6	UN	R\$ 98,00	R\$ 588,00
CABO FONTE	X-CELL	20	UN	R\$ 19,00	R\$ 380,00
PLACA PRINCIPAL IMPRESSORA BROTHER 5652	BROTHER DCP 5652	3	UN	R\$ 790,00	R\$ 2.370,00
PLACA PRINCIPAL IMP.	EPSON	2	UN	R\$ 515,00	R\$ 1.030,00
CABEÇA IMPRESSORA	EPSON	2	UN	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
PLACA PRINCIPAL IMP.	EPSON	2	UN	R\$ 475,00	R\$ 950,00
KIT CILINDRO IMPRESSORAS	BROTHER	4	UN	R\$ 115,00	R\$ 460,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE saúde
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



000023

MOUSE COM FIO	MULT	12	UN	R\$ 14,00	R\$ 168,00
TECLADO	MULT	6	UN	R\$ 40,00	R\$ 240,00
CABO MICROFONE MACHO	BRASIL PC	2	UN	R\$ 40,00	R\$ 80,00
CABO HDMI	BRASIL PC	4	UN	R\$ 22,00	R\$ 88,00
CABO DE REDE CAT 6	BRASIL PC	100	UN	R\$ 3,50	R\$ 350,00
PENDRIVER 32GB	SANDISK	10	UN	R\$ 42,00	R\$ 420,00
		392			R\$43.986,00

Valor total R\$43.986,00(quarenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais)

4. DA GARANTIA

4.1 A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01 (um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n. Lei nº 14.133, de 2021 são obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
- Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos equipamentos para playground;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços fixando prazo para sua correção.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º Lei nº 14.133, de 2021 são obrigações da CONTRATADA:

- Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Efetuar a entrega dos equipamentos sem perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- Executar fielmente o termo de referência, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,



000024

13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrekções resultantes dos serviços, no prazo máximo de **02(dois) dias corridos**.

g) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, produtos eventualmentecolocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;

h) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;

i) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) materiais fornecidos em desacordo com as especificações destetermo de referência e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante comparecer devidamente fundamentado.

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

k) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos equipamentos.

7- DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará com prazo determinado de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura.

8- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

8.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

8.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



000025

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

9- DOS ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 125 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Dc
0020.10.122.0003.2082	3.3.90.30	1.500.0000	331

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

11.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, nos termos do artigo 162 da Lei 14.133/2021, não impedindo a aplicação das demais penalidades, quais sejam:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE saúde
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

000016

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o a Lei 14.133/2021.

13.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

13.3 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores.

14. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

14.1. Na Secretaria Municipal de saúde, situada no anexo I da Prefeitura Municipal de Pium- TO.

Pium – TO, 25 de junho de 2025.


DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do FMS